

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 021/2025.

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025 QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

AUTOR: Poder Executivo Municipal
RELATOR: ABEL SALES DE SOUSA

APROVADO
Em 04 / 06 / 25


Presidente

Introdução

O Poder Executivo Municipal de Sousa, no uso de suas atribuições legais, encaminhou à Câmara Municipal de Sousa o Projeto de Lei Ordinária nº 022, de 28 de maio de 2025. Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e Cinco Mil Reais). O objetivo é a aquisição de micro-ônibus para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

II. Análise

O crédito especial proposto de R\$ 605.000,00 destina-se ao Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de micro-ônibus para o transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD). A programação discriminada é a seguinte:

- **Aquisição de Micro-ônibus para o Transporte de Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio:**
 - Transferência Especial dos Estados: R\$ 340.000,00
 - Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde: R\$ 260.000,00
 - Indenizações e Restituições: R\$ 5.000,00

O valor total solicitado é de R\$ 605.000,00.

Para a cobertura deste crédito, o Art. 2º do projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A justificativa apresentada pelo Prefeito Helder Moreira Abrantes de Carvalho destaca a importância da matéria para dar continuidade às ações e programas do governo, em especial a aquisição do micro-ônibus para suprir as demandas de transporte de pacientes que realizam tratamento e procedimentos médicos fora do domicílio. A aquisição de veículo para o TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) podem receber, consistindo na assistência integral à saúde, incluindo o acesso a serviços assistenciais localizados em outros municípios ou estados quando esgotados os meios de tratamento no local de residência do paciente, e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado ou haja condições de cura total ou parcial.

III. Conclusão



A Comissão de Finanças e Orçamento compreende que a abertura de crédito especial para a aquisição de um micro-ônibus para o transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio é de suma importância para a assistência à saúde no município. A medida visa garantir o acesso dos cidadãos a tratamentos médicos especializados que não estão disponíveis localmente, sendo um benefício direto aos usuários do SUS. A utilização dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 para a cobertura do crédito demonstra a conformidade legal da proposta.

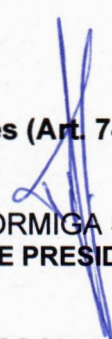
IV. Voto do Relator

Diante do exposto, o Relator, em pleno entendimento da justificativa e das disposições legais, vota **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.
É o nosso parecer.


ABEL SALES DE SOUSA
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


DÊNIS FORMIGA SARMENTO
VICE PRESIDENTE

ALYSSON ARAÚJO
MEMBRO

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
VICE PRESIDENTE

ALYSSON ARAÚJO
MEMBRO